



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 1.077/2010

Assunto: "VINCULA A UPF - UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A UPF - UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 23/12/2010

Sanção: 23/12/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.077/2010

Em, 23 de Dezembro de 2010.

**“VINCULA A UPF – UNIDADE DE
PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A
UPF – UNIDADE DE PADRÃO
FISCAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vinculada o valor da UPF – Unidade Padrão Fiscal do Município de São Miguel do Guaporé aquele estabelecido pela SEFIN – Secretaria de Estado de Finanças para a UPF – Unidade de Padrão Fiscal do Estado de Rondônia.

Art. 2º As alterações da UPF serão feitas sempre através de Lei específica.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal 658/2005.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando-se os princípios constitucionais tributários, cuja eficácia da presente norma somente se dará no próximo exercício.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de Dezembro de 2010.

APROVADO

Em 23/12/2010


Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO

Em 23/12/10

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em 23/12/10




ANGELO FENALI
Prefeito Municipal